



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

31 de Dezembro de 2019

Ano III – Edição 377

Página 1 de 01

### SUMÁRIO

Decreto.....01

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 028/2019, de 31 de dezembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE VISAM A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO VISANDO MAIOR EFETIVIDADE FUNCIONAL ADMINISTRATIVA.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Fortalecimento Institucional representado pelo conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual municipal;

**CONSIDERANDO** que é necessário o remanejamento ou da redistribuição de cargos e funções públicas para que se possa alcançar o Fortalecimento Institucional pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de reorganização administrativa e de todo o quadro de servidores da administração municipal em decorrência do Concurso Público que será realizado ainda no primeiro semestre;

**CONSIDERANDO** que a exoneração é o ato administrativo que desliga o servidor do serviço público encerrando vínculo funcional e **não** tem caráter punitivo;

**CONSIDERANDO** que os servidores contratados que não tiveram seus contratos reincidentes no decorrer do mês de dezembro de 2019 ou em mês anterior, mas que tem como prazo contratual final 31.12.2019;

**CONSIDERANDO** que novos atos de nomeações e admissões são necessários depois de avaliação criteriosa de necessidade e reorganização administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Na finalidade de alcançar os objetivos supracitados fica estabelecido à imediata:

I – Exoneração coletiva de todos os ocupantes de Cargos Comissionados da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA.

II – Rescisão contratual dos contratos de trabalho temporário pelo Poder Executivo através das Secretarias Municipais, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Não será alcançada por este Decreto, em razão de premente necessidade do serviço público o Setor de Licitação, cujas funções são estratégicas e fundamentais para o funcionamento da administração.

Art. 3º Em razão da necessidade e para fins de se evitar a descontinuidade dos serviços públicos necessários a Administração Pública, as novas nomeações de cargos comissionados, bem como as admissões de servidores temporários, somente serão concedidas após criteriosa justificativa escrita e pessoal por cada Secretário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal de Bom Jardim

